CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29/05/01

Roberta Regon

FUNCIONÁRIO

DATA 22/08/1968

PROJETO DE LEI Nº 135/1968

ASSUNTO

Declara de utilidade pública o imóvel que indica (Parque Santo Antonio)

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 50

LEI Nº 3604 DE 23/09/1968 - Sancionada

DIOM Nº 4014 DE 24/09/1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 3604 DE 23 DE Setembro DE 1 968

Declara de utilidade pública o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote nº 10 da quadra 25, do loteamento Parque Santo Antônio da Floresta, de propriedade da Imobiliária A.J. Carvalho S/A, medindo 17 metros de frente X 33 metros de fundos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de uma escola profissional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de Setembro de 1 968.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 21 de Agosto 1968

Of. N.o Mensagem Nº 50

A Comissão Legislação Justiça 22-8-68

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1768
Data 22-8-68

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de V.Exa. o incluso projeto de lei que declara de utilidade pública um terreno no Parque Santo Antônio, em Floresta, para construção de uma escola profissional.

A proposição atende a um reclamo da comunidade distrital e seu alcance social não precisa ser evidenciado.

Na certeza de que o projeto em aprêço merecerá a -aprovação unânime dêsse honrado Corpo Legislativo, subscrevo-me com estima e consideração

José Bar de Alencar
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
Dr. José Edmar Barros de Oliveira
MD Presidente da Câmara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. N.o

PROJETO DE LEI Nº 135/68

Aprovado em 1a discussão
Em 5/12/68

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO N 1368
Data 22-8-68

Declara de utilidade pública o imóvel que indica.

Aprovado em 2a
Em 9/9/68

A Comissão de Redação Final
Em 9/9/68

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote nº 10 da quadra 25, do loteamento Parque Santo Antônio da Floresta, de propriedade da Imobiliária A.J.Carvalho S/A, medindo 17 metros de frente x 33 metros de fundos.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior destina-se á construção de uma escola profissional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1 968.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

C O M I S S Ã O D I R E T O R A

PARECER Nº 83 /68

AO PROJETO DE LEI Nº 135/68 (Mensagem nº 50/68)

Dispensada a impressão
Dr. Ivens
27-8-68

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que declara de utilidade pública um terreno no Parque Santo Antônio, em Floresta, para construção de uma escola profissional.

Esta Comissão manifesta-se pela aprovação da proposição tendo em vista que visa atender a um reclamo da comunidade distrital sem alcance social não precisa ser evidenciado.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 agosto de 1968.

José Edmundo Oliveira — PRESIDENTE

José A. de Castro — SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 135/68:

Aprovado
16-9-68.

Declara de utilidade pública o imóvel que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, o lote nº 10 da quadra 25, do loteamento Parque Santo Antônio da Floresta, de propriedade da Imobiliária A.J.Carvalho S/A, medindo 17 metros de /// frente X 33 metros de fundos.

Art. 2º - A àrea a que se refere o artigo anterior destina-se á construção de uma escola profissional.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de setembro de 1968.

José Bonifácio Lima Sobrinho PRESIDENTE

Raimundo Saturno Santiago RELATOR

Myrtes Campos

Pedro Neves

C M F

ASAN

Of. nº 1 676

Fortaleza, 17 de setembro de 1 968

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1 948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que declara de utilidade pública o imóvel que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos do maior aprêço.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
D.D Prefeito Municipal de
FORTALEZA.